



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



CONTRATO Nº 20184630

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC CORONEL HORACIO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.171.939/0001-32, representado pelo(a) Sr.(a) JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 617.679.722-53, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS N 110, e de outro lado a firma J C P PRADO COMERCIO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI LAMEIRA 1104, PIRAPORA, Castanhal-PA, CEP 68745-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, residente na Rua Hernani Lameira, 1104, Pirapora, Castanhal-PA, CEP 68745-390, portador do(a) CPF 440.355.432-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 5/2018290617-01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material elétrico em geral que será destinado a manutenção da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas secretarias, assim como, para a manutenção da iluminação pública.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023380	Alicate Universal - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	27,800	556,00
023381	Armação Secundária 1 estribo - Marca.: GBL	UNIDADE	50,00	11,160	558,00
023382	Armação Secundária 2 estribos - Marca.: GBL	UNIDADE	50,00	15,950	797,50
023383	Armação Secundária 3 estribos - Marca.: GBL	UNIDADE	50,00	23,500	1.175,00
023386	Bocal de louça E-27 - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	1.000,00	1,900	1.900,00
023396	Cabo de 10mm - Marca.: NAMBEI	METRO	100,00	6,500	650,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023399	Cabo de 25mm - Marca.: NAMBEI	METRO	100,00	17,360	1.736,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023403	Cabo Flexível cobre 10mm 1KV peça c/100m - Marca.: NAMBEI	PEÇA	50,00	722,000	36.100,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023405	Cabo Flexível Cobre 2,5mm 1KV peça c/100m - Marca.: NAMBEI	PEÇA	400,00	190,000	76.000,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023406	Cabo Quadriplex 16mm alumínio - Marca.: CMR	METRO	400,00	7,000	2.800,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023410	Cabo Duplex 16mm alumínio - Marca.: CMR	METRO	100,00	3,100	310,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023411	Caixa 4x4 - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	1.000,00	1,040	1.040,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023412	Caixa 4x2 - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	1.000,00	0,550	550,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023417	Caixa Refletora 250w com bocal E-40 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	20,00	48,000	960,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023419	Caixa Refletora c/bocal E-40 p/lâmpada de 500w - Marca.: OLIVO	UNIDADE	50,00	48,000	2.400,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023421	Cinta Galvanizada de 150mm - Marca.: GBL	UNIDADE	50,00	22,300	1.115,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023423	Canaleta Ventilada - Marca.: ELESYS	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023424	Cinta Galvanizada de 200mm - Marca.: GBL	UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023426	Caixa de Distribuição c/barramento central+disjuntor p/24 disjuntores DIN - Marca.: GOMES	UNIDADE	50,00	428,300	21.415,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023428	Caixa de distribuição p/02 disjuntores - Marca.: STE	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023429	Caixa de Distribuição p/03 disjuntores - Marca.: PER	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
	Material Elétrico para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.	da			
023430	Caixa Padrão Monofásica - Marca.: TAF	UNIDADE	40,00	52,130	2.085,20

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



023432	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Cabo Flexível de cobre encapado 6mm peça c/100m - Marca.: NAMBEI	PEÇA	40,00	363,000	14.520,00
023435	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Chave Magnética p/iluminação pública 2x30 - Marca.: EXATRON	UNIDADE	30,00	178,000	5.340,00
023437	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Conduite Flexível de 1" - Marca.: DURIN	METRO	500,00	2,100	1.050,00
023439	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Conduite Flexível de 3/4" - Marca.: DURIN	METRO	500,00	1,610	805,00
023446	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Curva de 1 1/4" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
023448	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor DIN bipolar de 32A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	29,330	1.466,50
023450	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor DIN unipolar 10A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
023451	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor DIN unipolar 16A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
023452	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor DIN unipolar 20A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
023453	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor DIN unipolar 25A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	100,00	7,300	730,00
023455	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor Din bipolar 50A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	29,600	1.184,00
023456	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor tripolar de 25A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	38,400	1.536,00
023457	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor tripolar de 35A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	38,400	1.536,00
023458	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor tripolar de 50A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	40,760	1.630,40
023460	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Disjuntor DIN tripolar de 80A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	121,000	4.840,00
023462	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Eletroduto pvc 3mts 1.1/2" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	40,00	19,850	794,00
023464	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Eletroduto pvc 3mts 1/2" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
023466	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Escada de Fibra 4,20x7,80mt - Marca.: IMPÉ	UNIDADE	10,00	1.588,000	15.880,00
023469	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Fita Isolante de 20mts - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	500,00	3,500	1.750,00
023473	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Isolador p/3 fios - Marca.: IPCL	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
023475	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Lâmpadas compactas 20wts fluorescente - Marca.: OURO	UNIDADE	400,00	11,320	4.528,00
023477	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Lâmpadas compactas 46 wts fluorescente - Marca.: OUR	UNIDADE	400,00	38,320	15.328,00
023479	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Lâmpadas de Led 9w - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	400,00	11,320	4.528,00
023483	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Lâmpadas metálicas de 400 watts - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	200,00	52,600	10.520,00
023485	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Lâmpadas fluorescentes 20 wts - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	100,00	7,420	742,00
023488	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Lâmpadas mistas de 160 wts - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	100,00	21,020	2.102,00
023491	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Lâmpadas metálico de 400 watts - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	30,00	53,600	1.608,00
023497	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Luva de 1" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	400,00	0,900	360,00
023498	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Luva de 1/2" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	400,00	0,350	140,00
023499	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Luva de 3/4" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	400,00	0,700	280,00
023502	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Luva de 1 1/4" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	400,00	1,060	424,00
023503	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA. Luva de 1 1/2" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	200,00	1,700	340,00

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



023504	Multímetro Digital - Marca.: BRASFORT	METRO	100,00	35,000	3.500,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023505	Par garra escada de fibra - Marca.: IMPÉ	UNIDADE	15,00	130,000	1.950,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023508	Placa de 1 tecla e 1 tomada - Marca.: VOLTAGGIO	UNIDADE	200,00	1,760	352,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023509	Placa de 2 teclas e 1 tomada - Marca.: VOLTAGGIO	UNIDADE	200,00	1,760	352,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023510	Placa com 3 telcas - Marca.: VOLTAGGIO	UNIDADE	200,00	1,760	352,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023511	Placa só tomada com 3 pinos - Marca.: VOLTAGGIO	UNIDADE	400,00	1,760	704,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023512	Plafon E-27 c/bocal de louça - Marca.: ENERLUX	UNIDADE	200,00	2,750	550,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023516	Reator convencional 20w - Marca.: INTRAL	UNIDADE	400,00	21,900	8.760,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023520	Reator de vapor de sódio de 250 watts - Marca.: DEMA	UNIDADE	200,00	83,000	16.600,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023525	Refletor retangular 250w E-27 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	100,00	48,000	4.800,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023526	Refletor retangular 400w E-40 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	50,00	48,000	2.400,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023529	Start de 20wts - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	1.000,00	0,850	850,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023530	Start de 40wts - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	1.000,00	0,850	850,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023532	Tomada sobrepôr simples 220w - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	200,00	6,300	1.260,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023534	Tomada universal dupla 10A 250w padrão brasileiro - Marca.: VOLTAGGIO	UNIDADE	100,00	10,800	1.080,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
023535	Tomada para madeira - Marca.: VOLTAGGIO	UNIDADE	200,00	4,760	952,00
	Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.				
VALOR GLOBAL R\$					295.394,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 295.394,60 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 5/2018290617-01 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 5/2018290617-01, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Agosto de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 5/2018290617-01.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0207.257520030.1.020 Manutenção da Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 295.394,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, CNDT em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 5/2018290617-01, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÇÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, 20 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA
CNPJ(MF) 05.171.939/0001-32
CONTRATANTE

J C P PRADO COMERCIO EIRELI
CNPJ 21.254.778/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____